



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**14/03/2015 ATÉ 14/03/2015**



# INDÍCE

---

1	CURSOS	
	1.1 SITE O QUARTO PODER.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	2
	2.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	3
	2.3 G1 MARANHÃO.....	4
3	VARA DA MULHER	
	3.1 SITE CNJ.....	5

## **Desembargador afasta prefeito de Bacuri**

Prefeito José Balduino. |

*O Tribunal de Justiça determinou, ontem sexta-feira (13), o afastamento imediato do prefeito de Bacuri, José Balduino da Silva Nery (PP). Essa é a segunda vez que o gestor é afastado.*

*Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que recorreu com ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, o desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo, acatou o pedido da promotora de justiça Alessandra Darub Alves, titular da Comarca de Bacuri.*

*A Promotoria de Justiça de Bacuri requereu cópia, em julho deste ano, de todos os contratos de prestação de serviço de transporte escolar firmado pelo Município. Mesmo assim, os documentos não foram encaminhados ao MPMA.*

*Além disso, o Ministério Público pontuou que foi forjada licitação de 2014, fazendo-a de forma retroativa. Para concretizar esse objetivo, o município teria falsificado a assinatura de um advogado que prestou serviços a Prefeitura de Bacuri.*

## **Governo tenta evitar que Remoel sangre Estado em R\$ 200 milhões**

*Jornal Pequeno*

*O governo do Maranhão, através da Procuradoria Geral, ingressou no Tribunal de Justiça, no final desta tarde de sexta-feira (13), com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 7.514, de maio de 2000, que dispõe sobre a autorização legislativa para o Estado assumir obrigações financeiras da Companhia Energética do Maranhão.*

*A iniciativa do governador visa proteger o Estado de uma Apelação Judicial que corre na 4ª Vara da Fazenda Pública, movida pela Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria LTDA, empresa ligada ao empresário Fernando Sarney, cobrando suposta dívida no valor aproximado de R\$ 200 milhões, ainda por conta do processo de privatização da Cemar.*

*O recurso do estado foi distribuído para o mesmo relator que analisa o pedido de pagamento, desembargador Antônio Guerreiro Júnior, e deverá ser julgado na próxima terça-feira contra a condenação a pagar a empresa Remoel uma suposta dívida herdada da Cemar, privatizada em 2000.*

*Ao analisar os autos do processo nº 0003509.83.2000.8.10.0001, em que a Remoel faz a cobrança, a procuradora Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf diz que a lei é casuística e que foi feita exclusivamente para beneficiar a empresa do grupo ligado a Fernando Sarney. Para a procuradora, trata-se de "tentativa de repassar para o Estado do Maranhão a responsabilidade por um débito milionário que, diga-se de passagem, jamais foi comprovado, no claro intuito de beneficiar a Remoel". Sandra Elouf adverte ainda que "faz necessário apreciação da inconstitucionalidade da lei estadual pelo Tribunal de Justiça".*

*Com base no relatório do Ministério Público, o governo do Maranhão ingressou com a ADIM visando tornarem efeito a Lei da Privatização e livrar o estado de mais esta suposta dívida milionária cobrada agora pela Remoel. Conforme avaliação da procuradora de justiça, "a Lei estadual nº 7.514 é composta apenas, na verdade, de apenas um artigo de relevância jurídica, que num primeiro momento dá a impressão que seu objetivo seria regular as relações jurídicas entre a Cemar e seus eventuais credores, no entanto, uma leitura mais atenta, resta evidenciado que a mesma se tratou de uma norma absolutamente casuística que tinha como intenção se direcionar exclusivamente a presente demandada (Remoel)".*

*O Ministério Público adverte ainda que a referida norma assevera expressamente que o Estado do Maranhão assumirá as obrigações financeiras de Cemar, apesar da mesma regular apenas um pequeno espaço de tempo (31 de janeiro a 9 de maio) beneficiando apenas a Remoel, única empresa que naquele período específico havia entrado com demanda judicial contra a Cemar. "A única preocupação da administração do Estado foi resguardar os interesses da Remoel".*

*A promotora diz ainda servível o "desvio/abuso de poder de legislar, na medida em que tal poder foi utilizado apenas para favorecer determinada empresa, regulando uma única situação específica". Adverte ainda que única vez que a lei foi usada foi para pagar a Remoel.*

*Segundo noticiou o jornal O Globo em 26 de julho de 2009, como o grupo de Fernando atuava no setor energético a forma que encontrou para que seu grupo se apropriasse Remoel foi assfiliar a empresa que trabalhava na implantação de linha no interior do estado não pagando as faturas.*

*"Os atrasos nos pagamentos da Cemar fizeram com que a Remoel Engenharia, cujo proprietário era piauiense Moacir Soares do Nascimento, ficasse à beira da falência. - A salvação era associar-se a Fernando e a seu grupo - contaram uma irmã de Moacir um técnico que trabalhou durante anos na Cemar, que não quisera se identificar com medo de perseguição da família Sarney".*

*"Moacir não aceitou e vendeu a empresa para Miguel Duailibe e para Armando, que permaneceu na sociedade até 1996. Desde que se desfez do negócio, Moacir mudou-se para o interior do Piauí. Vive de aposentadoria e de umas casinhas que aluga", revelou O Globo.*



## **Justiça condena que loja de São Luís indenize cliente por acusação de furto**

*A Justiça do estado Maranhão condenou, por unanimidade, a Riachuelo a pagar uma indenização no valor de R\$20 mil, por danos morais, a uma cliente que disse ter sido acusada de furtar vários objetos da loja situada na Rua Grande, em São Luís. Na ação que ajuizou contra a empresa, a cliente contou que foi abordada, de forma grosseira, por três seguranças que revistaram seus pertences sem encontrar nada.*

*Pelo constrangimento, ela havia pedido uma indenização de R\$ 200 mil, no entanto o juiz condenou a loja ao pagamento dos R\$ 20 mil, com juros e correção monetária, além dos custos do processo e honorários advocatícios. A Riachuelo ainda tentou apelar pedindo a anulação da sentença, mas não obteve sucesso no recurso.*

*De acordo com o desembargador Marcelino Everton, relator do processo, a decisão foi baseada no depoimento de testemunhas que assistiram os atos praticados pelos seguranças da loja. Ele acrescentou ainda que a cliente apresentou elementos que convencem ter sido submetida à situação constrangedora, vexatória e humilhante ao sair do estabelecimento.*

## **Tribunal do Júri prioriza processos de homicídios contra mulheres**

Como parte da campanha nacional Justiça pela Paz em Casa, a 3ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís incluiu na pauta de julgamentos desta semana os crimes de homicídio contra mulheres. Até esta sexta-feira (13/3), foram julgados cinco réus, um acusado por dia. "Priorizamos os processos que têm a mulher como vítima. Estamos fazendo um esforço concentrado para agilizar esses processos", afirmou a juíza titular da unidade, Katia Coelho Dias.

A campanha, lançada no Maranhão na última terça-feira (10/3), integra as ações de comemoração do Dia Internacional da Mulher (8 de março) e tem o objetivo de promover a celeridade e a solução de processos criminais e cíveis que tramitam na Justiça estadual nos quais a mulher seja vítima ou parte interessada. Além do tribunal do júri, ocorre até hoje o mutirão de audiências da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar de São Luís, com audiências em cinco salas simultaneamente.

Na segunda-feira (9/3) e na terça-feira, foram levados a júri popular, respectivamente, Inácio Viana e Adeilson dos Prazeres Lima. O primeiro foi absolvido da acusação de tentar matar Verônica Tacilis Costa Melo, na madrugada do dia 8 de janeiro de 2013, no Residencial Alexandra Tavares, após discussão, sem relevância, do réu com a vítima e o namorado dela. Já Adeilson dos Prazeres Lima foi condenado a dois anos de detenção por crime de lesão corporal de natureza doméstica contra a sogra Maurina de Sá. Segundo a denúncia do Ministério Público, o crime ocorreu na manhã do Natal de 2012, em decorrência de desavença familiar com a sogra.

Conselho de Setença - O denunciado agrediu a vítima com uma faca após entrar na casa dela, onde tomava café com as filhas Danielle de Jesus de Sá e Bianca Nádia Sá, que era mulher do réu. Inicialmente, ele foi levado a júri popular por tentativa de homicídio, mas o Conselho de Sentença do 3º Tribunal do Júri desclassificou a conduta para crime de lesão corporal.

Nesta quinta-feira (12/3), sentou no banco dos réus Márcio Rodrigues Lima, acusado de tentar matar a golpes de faca sua ex-companheira Natália Ribeiro e Souza na manhã do dia 24 de março de 2012, no Bairro Sol e Mar, porque, depois de ser insultada, a vítima negou-se a atendê-lo e decidiu sair do local, só não sendo assassinada porque correu para a casa de uma vizinha.

O acusado arrombou a porta, mas a ex-companheira mesmo ferida já havia pulado o muro do quintal e foi socorrida por populares. Consta nos autos que nesse mesmo dia, por volta das 8h30, em uma rua do Bairro Divineia, o denunciado utilizou uma arma branca para assaltar Raimundo Wagner Marinho Carvalho.

Pelo assassinato da própria tia Antônia Carvalho de Oliveira, Fernando Carvalho de Oliveira teve o julgamento marcado para esta sexta-feira (13/3). O crime ocorreu na madrugada do dia 31 de agosto de 2008, na casa onde moravam, na Vila Nova República.

Fernando é acusado de enforcar e desferir vários golpes de faca na vítima. Após o crime, ele teria arrastado o corpo para o terreno da casa vizinha, cobrindo-o com folhas de bananeira. Na denúncia consta, ainda, que ele enterrou suas roupas e as da vítima em um buraco. Ele chegou a simular desespero quando o corpo foi encontrado e havia atribuído a autoria do crime a uma pessoa com quem a tia se relacionava.

As sessões de julgamento do 3º Tribunal do Júri começam sempre às 9h, no primeiro andar do Fórum Desembargador Sarney Costa.

Fonte: CGJ-MA



## **Corregedoria e associação de cartórios promovem curso sobre conciliação**

A Associação de Titulares de Cartórios (ATC), com apoio da Corregedoria da Justiça e Associação de Notários e Registradores (Anoreg), vai realizar o 1º Curso de Mediação e Conciliação nas Serventias Extrajudiciais. O curso é voltado para titulares, substitutos e interinos de cartórios do Maranhão. A capacitação acontece de 14 a 16 de maio, no auditório do Fórum de Justiça de São Luís.

Segundo Thiago Aires Estrela, presidente da ATC, apesar das conciliações em cartórios estarem regulamentadas no Provimento 04/2014 da Corregedoria, a população ainda faz pouco uso da ferramenta. Na opinião dele é preciso intensificar o debate e levar ao conhecimento da sociedade os diversos serviços disponíveis nos cartórios.

A Conciliação e Mediação nos cartórios é um importante instrumento para a solução pacífica de conflitos. Cidadãos de todo o Estado já podem procurar o cartório para buscar o acordo em disputas que envolvam bens disponíveis. O processo de mediação e de conciliação devem ocorrer em sala ou ambiente reservado e durante o horário de atendimento ao público.